



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 368/2000, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Sítio Caboclo de Cima e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Comunitária do Sítio Caboclo de Cima**, com Sede e foro neste Município de Serra Branca – PB.

§ Único – O reconhecimento de que trata o caput deste Artigo, dar-se-á em virtude dos relevantes serviços prestados no âmbito desta Comunidade em benefício dos seus sócios e desenvolvimento da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 14 de Novembro de 2000.


EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA
Prefeito Municipal